regime de suplementação de jornada, sendo vedado o declínio dos blocos ou aulas atribuídos para 2024;
6) A atuação do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s II selecionado(a)s neste Processo Seletivo Interno deve ser restrita ao(s) período(s) adverso(s) ao período do Bloco atribuído para 2024;
7) As atribuições do(a)s Professore(a)s selecionado(a)s são aquelas dispostas no Artigo 2º, da Resolução SME nº 30, de 24 de novembro de 2015, e no Artigo 46 do Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

8) As jornadas semanais de trabalho do(a)s professore(a)s selecionado(a)s devem ser organizadas pela coordenação de termo do Projeto Piloto, sendo possível:
8.1 a atuação em um período: 10 horas aulas de Carga Horária Suplementar; e
8.2 a atuação em dois períodos: 17 horas aulas de Carga Horária Suplementar;

9) Todos os períodos devem ser organizados para a oferta de quatro aulas presenciais, sendo:
9.1 no período da manhã, das 8h às 11h20;
9.2 no período da tarde, das 13h40 às 17h; e
9.3 no período noturno, das 19h às 22h20;

10) Para participar deste Processo Seletivo Interno o(a)s Professor(a)s interessado(a)s devem:
10.1 preencher o formulário no link: https://forms.gle/NYJQ9ZPtj3scQqte8, com seus dados pessoais e profissionais e justificar o interesse em participar do Projeto Piloto;
10.2 fazer o *upload* em formato PDF do Diploma e Histórico escolar comprobatórios da formação informada;
10.3 participar da entrevista em dia e horário informado pela comissão organizadora;
10.4 ter disponibilidade para as reuniões de Trabalho Docente Entre Pares (TDEPs), às quartas-feiras, das 17h10 às 18h50;

11) O cronograma do processo seletivo:
11.1 inscrições: 26 a 29 de dezembro de 2023; e
11.2 entrevistas: 01 a 02 de fevereiro de 2024;

12) O Processo Seletivo Interno deve ser coordenado por comissão formada pelo(a)s Supervisore(a)s Educacionais responsáveis pelas EMEFs/EJA do NAED Noroeste e pelo(a)s coordenadores de termo que atuam no Projeto Piloto e realizado em duas etapas:
12.1 etapa de análise das justificativas apresentadas no formulário de Inscrição; e
12.2 etapa de realização das entrevistas com o(a)s Professore(a)s pré-selecionado(a)s, a partir da justificativa apresentada;

13) O resultado final deste Processo Seletivo Interno deve ser publicado no Diário Oficial do Município até 05 de fevereiro de 2024.

Campinas, 20 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2023.00117157-69. **Interessadas:** FUMEC/ SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 84/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) novos, com a devida manutenção, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), inclusive o papel, e disponibilização de software de bilhetagem e gerenciamento, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:
1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária:
. SIMPRESS COMÉRCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 07.432.517/0001-07 - Lote 1: (R$ 8.609.998,50).
2. AUTORIZAR a despesa em favor de **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 07.432.517/0001-07** no valor total de **R$ 8.609.998,50 (oito milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo dos exercícios subsequentes:
60405.12.122.2025.1292.339040 FR 06.220000
60405.12.361.2025.1292.339040 FR 06.220000
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 06.212000
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 06.213000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.
Campinas, 19 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 26/2023

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o parágrafo único do art. 16 da Resolução FUMEC nº 11, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEFs, da Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC,
COMUNICA:
I - as Reuniões Pedagógicas, RPs, destinadas para o planejamento em fevereiro de 2024, bem como aquelas previstas para o segundo semestre de 2024, devem ser planejadas de forma a viabilizar momentos específicos para tratar da atualização e avaliação do Projeto Pedagógico 2024;
II - os itens, a serem atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da FUMEC para o ano letivo de 2024, via plataforma Educa+ (Projeto Pedagógico Online), disponíveis no endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/, seguem abaixo:
a) Eixo 2 - Caracterização da UEF
2.1. identificação da UEF;
2.4. quadro das salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma;
2.5. quadro(s) geral(is) dos profissionais que atuam na UEF, e, para cada um deles, constarão os seguintes subitens:
2.5.1. jornadas dos professores, dos diretores educacionais, dos agentes de apoio geral e administrativos e dos prestadores de serviço;
2.5.2. horários dos professores, dos diretores educacionais, dos agentes de apoio geral e administrativos e dos prestadores de serviço;
2.5.3. formação dos professores, dos diretores educacionais, dos agentes de apoio geral e administrativos e dos prestadores de serviço.
b) Eixo 3 - Organização Pedagógica da Unidade Escolar
3.3. calendário escolar;
3.4. matriz curricular;
3.6. plano de trabalho da Educação Especial, em consonância com o Projeto Pedagógico da UEF, contendo:
3.6.1. objetivos gerais;
3.6.2. objetivos, recursos, ações pedagógicas e adaptações para cada quadro de deficiência dos alunos, público-alvo atendido;
3.6.3. distribuição/organização dos alunos, público-alvo da Educação Especial, nas classes descentralizadas;
3.6.4. organização do trabalho pedagógico do professor da Educação Especial, perfilado da seguinte maneira:
3.6.4.1. descrição das formas de acompanhamento das turmas e do aluno, público alvo da Educação Especial;
3.6.4.2. procedimentos, recursos e estratégias adotados para o acompanhamento do aluno;
3.6.4.3. formas de contato e orientações à família;
3.6.4.4. sistemática de encaminhamento do aluno para atendimentos especializados;
3.6.4.5. procedimentos e instrumentos de avaliação do acompanhamento e do desenvolvimento do aluno (em parceria com a professora da classe);
3.7. plano de ensino do professor por turma/ano, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes, conforme o programa, contendo:
1. Programa EJA Anos Iniciais:
1.1. identificação e caracterização da classe;
1.2. perfil do aluno da classe descentralizada;
1.3. objetivos de aprendizagem a serem atingidos;
1.4. metodologia e estratégias de trabalho;
1.5. metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;
1.6. referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor com a devida indicação bibliográfica;
1.7. proposta de ação para favorecer a transição harmônica do aluno para série/ano superior;
2. Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida:
2.1. identificação e caracterização da classe;
2.2. perfil do aluno da classe descentralizada
2.3. objetivos de aprendizagem a serem atingidos;
2.4. metodologia e estratégias de trabalho;
2.5. metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;
2.6. referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor com a devida indicação bibliográfica;
2.7. estratégias, instrumentos e recursos didático-metodológicos diferenciados a serem utilizados;
2.8. formas de registro da produção do grupo: portfólios individuais e coletivos, almanaques, coletâneas, fotos e outros;
3. Programa Consolidando a Escolaridade:
3.1. identificação e caracterização da classe;
3.2. perfil do aluno da classe descentralizada;
3.3. procedimentos para o levantamento das expectativas de aprendizagem dos alunos;
3.4. objetivos de aprendizagem a serem atingidos;
3.5. referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor, com a devida indicação bibliográfica;
3.6. metodologia e estratégias de trabalho;
3.7. metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem.
4. Programa de Apoio à Alfabetização:
4.1. identificação e caracterização da classe;
4.2. perfil do aluno da classe PAA;
4.3. objetivos de aprendizagem para a recuperação dos alunos, integrados aos de aprendizagem que constam nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Campinas, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação - SME, levando-se em conta os grupos de saberes elaborados pelas escolas;
4.4. referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor, com a devida indicação bibliográfica;
4.5. proposta metodológica de intervenção para superar as dificuldades de aprendizagem dos alunos em língua portuguesa e matemática, que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, da Secretaria Municipal de Educação - SME;
4.6. metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;
4.7. proposta do professor e diretor educacional da FUMEC de forma a se integrar à equipe da escola, em seus diversos aspectos;

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL	DATA/PRAZO	RESPONSÁVEL
DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA PARA INSERÇÃO DO ADENDO/ ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	A PARTIR DE 01/02/2024	IMA
INSERIR O ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 04 DE MARÇO DE 2024	PROFESSORES
INSERIR O ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 11 DE MARÇO DE 2024	DIRETORES EDUCACIONAIS
ANALISAR E INDICAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 15 DE ABRIL DE 2024	ORIENTADORA PEDAGÓGICA
INSERIR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS	ATÉ 22 DE ABRIL DE 2024	PROFESSORES
INSERIR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS	ATÉ 29 DE ABRIL DE 2024	DIRETORES EDUCACIONAIS
VALIDAR E CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO	ATÉ 30 DE ABRIL DE 2024	DIRETORES EDUCACIONAIS